



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.276, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

“Concede Subvenção a LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.561.547/0001-29, subvenção social na importância de R\$ 97.006,00 (noventa e sete mil e seis reais), com o objetivo de colaborar com o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes de nosso município.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I / FEAS);

Fonte: 1.00.000 - Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 97.006,00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 11 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

-Assinado Digitalmente-